

PORTARIA GPME Nº 39 2024,

Esperantina 11 de Março 2024.

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA** e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA**, CPF nº 829.139.193-91, matrícula nº 174, é titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Esperantina-PI;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 037/2023 está instruído com documentos pessoais e com informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra do art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 23 da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

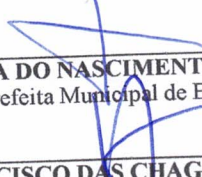
Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.835,60 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

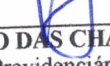
DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos civis do Município de Esperantina-PI.	R\$ 1.412,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos civis do Município de Esperantina-PI.	R\$ 423,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.835,60
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 1.835,60

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantina (PI), 11 de Março de 2024.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI


FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV